

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

Edital 002/2013/CCB – BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas Pró-Licenciatura.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU 002-A, de 27 de fevereiro de 2013, e Resolução CsU n. 015/2013, a que aprova Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa Pró-Licenciatura da UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes devidamente matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura da Universidade Estadual de Goiás que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.2 A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

2.3 A Bolsa Pró-Licenciatura constitui-se em atividade optativa complementar ao Estágio Supervisionado, dentro dos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG.

2.4 A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidades sugerir, implementar e avaliar estratégias de aprendizagem na Educação Básica da Rede Pública.

2.5

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
05/04 – 12/02/2013	Publicação do Edital do Processo de Bolsa Pró-Licenciatura	Via internet, no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br , no link Central de Bolsas)
15/04 e 16/04	Período para inscrição da Bolsa Pró-Licenciatura	Via internet, no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br , no link Central de Bolsas)
17/04 – 19/04/2013	Período de seleção dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas	Nas Unidades Universitárias da UEG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

22/04/2013	Divulgação do resultado preliminar	Via internet, no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br no link Central de Bolsas)
25/04/2013	Encaminhamento do resultado pelo Comitê Local à Coordenadoria Central de Bolsas	
26/04/2013	Publicação oficial dos resultados	Via internet, no sítio www.ueg.br e sítios das respectivas Unidades Universitárias participantes do processo

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 160 bolsas, distribuídas entre as Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme Resolução CsU n. 003/2013 (Quantitativo e valor).

4.2 Cada curso foi contemplado com duas bolsas e a diferença foi atribuída às Unidades com maior número de cursos que encontram-se distribuídas conforme quadro abaixo:

Unidade	Quantidade de cursos de Licenciatura	Vagas Bolsa Pró-Licenciatura
UNUCET	4	8
UNUCSEH	4	8
CAMPOS BELOS	2	4
CRIXÁS	1	2
FORMOSA	6	14
GOIANÉSIA	2	4
ESEFFEGO	1	2
GOIÁS	4	8
INHUMAS	2	4
IPORÁ	5	11
ITABERÁI	1	2
ITAPURANGA	4	8
JARAGUÁ	1	2
JUSSARA	3	6
LUZIANIA	1	2
MINAÇU	1	2
MORRINHOS	5	11

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

PALMEIRAS	1	2
PIRES DO RIO	4	8
PORANGATU	6	14
POSSE	2	4
QUIRINÓPOLIS	7	16
SANCLERLÂNDIA	1	2
SANTA HELENA	1	2
SÃO LUIS M. BELOS	2	4
SÃO M. ARAGUAIA	2	4
SILVÂNIA	1	2
URUAÇU	2	4
TOTAL	76	160

4.3 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

5.1 A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração dos meses do ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa Pró-Licenciatura será de 5 (cinco) horas semanais, cujo cumprimento deverá ser realizado concomitantemente ao Estágio Curricular obrigatório, conforme a legislação vigente.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura o acadêmico deverá comprovar:

- I. não ter concluído outro Curso de Graduação;
- II. disponibilidade de 05 (cinco) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;
- III. ter média geral igual ou superior a 7 (sete);
- IV. não ter sido contemplado, ainda, no curso de licenciatura que está cursando, com outras modalidades de bolsa e não acumular outras bolsas;
- V. atender à Resolução CsU n. 015/2013 (Regulamento Bolsa Pró-Licenciatura).

6.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no Ca-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

pítulo 8 (Da Documentação) deste Edital.

6.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas), no período designado no item 3 deste Edital.

7.2 Para solicitar a Bolsa Pró-Licenciatura, o candidato deverá:

I. imprimir, preencher e assinar os dados do formulário de solicitação;

II. de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 8 (Da Documentação) deste Edital, dirigir-se, conforme designado no item 4.2, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva Unidade Universitária da UEG para protocolar sua inscrição na Bolsa Pró-Licenciatura;

III. será protocolada somente uma inscrição por candidato.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 O candidato à Bolsa Pró-Licenciatura deverá entregar no momento do protocolo os seguintes documentos:

I. cópias do RG e CPF;

II. declaração de matrícula com comprovante da média geral expedido pela Secretaria Acadêmica;

III. Currículo Lattes atualizado.

8.3 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva Unidade Universitária, conforme cronograma completo do presente Edital.

9 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. média geral do discente - peso 7 (sete)

II. entrevista realizada pelo docente orientador do Estágio Supervisionado, acompanhado do Coordenador do Curso de Licenciatura ao qual o discente está vinculado - peso 3 (três) -, conforme critérios a seguir:

a) disponibilidade para dedicação ao projeto;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

- b) visão do discente sobre o papel do estágio supervisionado em licenciatura;
- c) propostas e sugestões de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto.

9.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, serão os seguintes:

- I. maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 7,0 (sete);
- II. maior média nas disciplinas pedagógicas.

9.3 A seleção será realizada nas respectivas Unidades Universitárias que contemplem Cursos Regulares de Licenciatura na qual o discente encontre-se devidamente matriculado.

9.4 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nas respectivas Unidades Universitárias, assim como no sítio eletrônico da UEG (www.ueg.br, link Central de Bolsas).

10.2 A Comissão Local de Bolsas encaminhará o resultado final para a Comissão Central de Bolsas, conforme cronograma presente neste Edital.

11 – DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

11.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.

11.2 As atividades a serem realizadas pelo bolsista deverão ser estritamente didático-pedagógicas, em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

11.3 O bolsista será avaliado pelo docente regente da instituição acolhedora, pelo docente orientador do Estágio Supervisionado, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador Adjunto de Estágio, que deverão observar:

- I. o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;
- II. assiduidade e respeito ao programa e às regras estabelecidas;
- III. cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró-Licenciatura e no presente Edital;
- IV. interesse e comprometimento com as atividades desenvolvidas;
- V. o preenchimento do relatório semestral de atividades.

12 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

12.1 As atividades do bolsista são indissociáveis da supervisão do docente orientador local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

12.2 São vedadas aos bolsistas, ainda, as seguintes atividades:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Coordenadoria Central de Bolsas

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do docente;
- III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- IV. utilizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares.

12.3 O discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento da Direção da instituição acolhedora, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária a que estiver vinculado;
- IV. se o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- V. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os resultados da Bolsa Pró-Licenciatura serão apresentados, a cada ano, em um Seminário Anual que reúna as Unidades Universitárias participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão apresentadas à comunidade universitária.

13.2 O aluno selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em duas vias com o Reitor da UEG e com o professor orientador do estágio supervisionado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte. Uma cópia do Termo assinado será arquivada na Unidade e a outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas.

13.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

13.4 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme regulamentação aprovada na 68ª plenária do Conselho Universitário (CsU).

13.5 O discente selecionado para a Bolsa será incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Anápolis, 05 de abril de 2013.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas